



CMU 000404-IEG 24/Mai/2022 10:36 *hmf*

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 75, DE 23 MAIO DE 2022.

Altera a tabela do artigo 3º, da Lei nº 4.354, de 26 de junho de 2014, que “Dispõe sobre o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal e dá outras providências”.

Art. 1º Altera a tabela do artigo 3º, da Lei nº 4.354, de 26 de junho de 2014, que “Dispõe sobre o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

<u>PADRÃO</u>	<u>REMUNERAÇÃO</u>
CC03/FG03	R\$ 2.310,21
CC04/FG04	R\$ 2.660,14
CC06/FG06	R\$ 3.040,16
CC07/FG07	R\$ 4.446,23
CC09/FG09	R\$ 5.890,32

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, em 23 de maio de 2022.

Ver. PAULO ROBERTO INDA KLEINUBING
Presidente

Ver. CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID
Vice-presidente

Ver. MARCELO CARDOSO LEMOS
1º Secretário

Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN
2º Secretário

Ver.ª MARCIA PEDRAZZI FUMAGALLI
3ª Secretária



JUSTIFICATIVA

1. A Mesa Diretora do Poder Legislativo vem por meio deste Projeto de Lei Complementar alterar o Art. 3º, da Lei nº 4.354, a qual “Dispõe sobre o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal e dá outras providências”, considerando que a pandemia não permitiu a concessão da Revisão Geral Anual prevista na Constituição nos anos de 2020 e 2021, devido as limitações impostas pela Lei Complementar 173/2020, a qual no seu inciso I, do Art. 8º, proibiu a partir da sua publicação até 31 de dezembro de 2021, “conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública”, houve uma defasagem salarial significativa, e visando amenizar os prejuízos sofridos pelos servidores do Poder Legislativo, será concedido um reajuste de valores salariais, utilizando-se como parâmetro o percentual de 9,178460 %. Para isto considerou-se o IPCA do período em que os servidores permaneceram com os salários congelados, e neste momento de grande inflação, é necessário uma adequação, mesmo sabendo que não abarcará toda a defasagem. Registra-se que já está contemplado nesse projeto apresentado a proposta do Projeto de Lei nº 74/2022, de revisão geral anual de 2022, de iniciativa do Poder Executivo, que tramita nesta Casa. Em anexo encaminhamos os estudos financeiros e orçamentários que demonstram a existência de recursos para concessão. Registrados também que há previsão na Lei nº 5.328 de 27 de dezembro de 2021 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022”, bem como na Lei nº 5.300 de 11 de novembro de 2021 a qual “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022”.

5. Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei em Regime de Urgência Urgentíssima, conforme Art. 221, Inciso I, a, do Regimento Interno desta Casa.

Ver. PAULO ROBERTO INDA KLEINUBING
Presidente

Ver. CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID
Vice-presidente

Ver. MARCELO CARDOSO LEMOS
1º Secretário

Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN
2º Secretário

Ver.ª MARCIA PEDRAZZI FUMAGALLI
3ª Secretária